



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

**DECRETO N. °296/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

**Considerando** o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 007/2021 – PROCESSO Nº. 132/2021, tendo por objeto Contratação de empresas prestadoras de serviços para realização de Oficinas de informática básica, dança e atividades esportivas, entalhe, artesanato, artes marciais e música;

**Considerando** o Recurso apresentado pela licitante DANIELE FERREIRA 01002134994, revelou, suposto excesso na exigência de comprovação de atividade, o que, em tese poderia ter frustrado a competitividade do certame;

**Considerando** que a Lei 8666/93 em seu artigo 30, parágrafo 5º do inciso veda a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época, ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação, sendo que, o edital licitatório exigiu atestados com comprovação mínima de 6 (seis) meses;

**Considerando** que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

**Considerando** que a anulação da presente licitação antecede a abertura dos envelopes, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do certame;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulada a licitação Tomada de Preços nº. 007/2021 – PROCESSO Nº. 132/2021, tendo por objeto Contratação de empresas prestadoras de serviços para realização de Oficinas de informática básica, dança e atividades esportivas, entalhe, artesanato, artes marciais e música.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

  
Joef Ricardo Martins Ferreira  
Prefeito Municipal

---